



INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS BRUSQUE

CONTRATO 05/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2020

(Processo Administrativo n.º 23474.000390/2020-07)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº05/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE – CAMPUS BRUSQUE E A EMPRESA TRIUNO ASSESSORIA, OBRAS E INSTALAÇÕES EIRELI.

A União, por intermédio do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Brusque, autarquia federal, com sede nesta cidade, na Avenida Hugo Schlosser, nº 605, Bairro Jardim Maluche, CNPJ Nº 10.635.424/0013-10, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor Eder Aparecido de Carvalho, brasileiro, união estável, residente e domiciliado na Rua Luiz Booz, 155, ap.1008 – 10º andar, Bairro Santa Terezinha, Brusque/SC, CEP 88.352-325, CPF nº 205.458.568-84, nomeado(a) pela Portaria nº 102/2020, de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU em 29 de janeiro de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TRIUNO ASSESSORIA, OBRAS E INSTALAÇÕES EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.502.981/0001-70, sediada na Rua Carlos Hort, 181, Bairro Dom Joaquim, na cidade de Brusque/SC, CEP 88.350-160, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr. Jaime Flávio da Silva Cesari, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.349.021, expedida pela SSP/SC e CPF nº 043.524.229-67, tendo em vista o que consta no Processo nº 23514.001092/2020-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 006/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de jardinagem e paisagismo para os jardins, vasos, canteiros e floreiras pertencentes ao IFC –Campus Brusque com

fornecimento de mão de obra, equipamentos, materiais e ferramentas necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Grupo 2 – Campus Brusque

Item	Quantidade Anual Estimada	Unidade	Especificação	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo Estimado
23	88531,56 Está incluso nesta área: 12 cortes	M ²	Corte de Grama com área total correspondente a 7.377,63 m ² , incluindo os serviços, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados com intervalo aproximado de 30 dias ou de acordo com a necessidade. Campus Brusque	R\$ 0,30	R\$ 26.559,60
24	2.400 está incluso nesta área: 25 limpezas das jardineiras	M ²	Limpeza dos canteiros e jardineiras com área total correspondente a 175 m ² , incluindo os serviços, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados com intervalo aproximado de 15 dias ou de acordo com a necessidade. Campus Brusque	R\$ 0,90	R\$ 2.160,00
25	100 Está incluso nesta área 6 podas	M	Poda de cerca viva com total de 50 metros lineares, incluindo os serviços, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados com intervalo aproximado de 60 dias, de acordo com a necessidade. Campus Brusque	R\$ 2,50	R\$ 250,00
26	15	Unidade (árvore)	Poda de árvores e arbustos, com total de 30 árvores e arbustos, incluindo os serviços, ferramentas e materiais necessários para a execução dos serviços. Os serviços deverão ser prestados com intervalo aproximado de 60 dias, de acordo com a necessidade. Árvores e arbustos com altura até 3 metros. Campus Brusque	R\$ 30,00	R\$ 450,00
27	3000	M ²	Serviço de Conservação, limpeza de paver intertravado e calçadas compreendendo a retirada de ervas	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00

			daninhas, será por M ² de acordo com a necessidade da Administração. Campus Brusque		
28	2000	M ²	Placa/leiva de grama esmeralda em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade, incluindo os serviços, ferramentas e materiais necessários para seu plantio e fixação ao solo. Campus Brusque	R\$ 6,80	R\$ 13.600,00
29	500	Kg	Esterco orgânico (aves, bovino, outros), aplicação em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade. Campus Brusque	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
30	300	Kg	Adubo NPK, aplicação em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade. Campus Brusque	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
31	200	Kg	Cobertura de canteiro (casca de pinus), aplicação em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade. Campus Brusque	R\$ 4,00	R\$ 800,00
32	6	M ³	Seixo pedrisco para jardim, aplicação em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade. Campus Brusque	R\$ 175,00	R\$ 1.050,00
33	60	Caixa com 15	Liriopes, fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade. Campus Brusque	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
34	50	Unidades	Moreia, fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plantio, acordo com a necessidade. Campus Brusque	R\$ 12,90	R\$ 645,00
35	100	Caixa com 15	Flores típicas das estações verão, outono, inverno e primavera (amor perfeito, cravina, boca de leão, gerânio, verbena, tagete, petúnia, dentre outras), fornecimento e plantio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00

			plântio, acordo com a necessidade. Campus Brusque		
36	20	Caixa com 15	Pelo de urso, fornecimento e plântio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plântio, acordo com a necessidade. Campus Brusque	R\$ 23,90	R\$ 478,00
37	20	Unidades	Dianela, fornecimento e plântio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plântio, acordo com a necessidade. Campus Brusque	R\$ 16,90	R\$ 338,00
38	100	Unidades	Agapantus, fornecimento e plântio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plântio, acordo com a necessidade. Campus Brusque	R\$ 9,00	R\$ 900,00
39	200	Unidades	Gerânio, fornecimento e plântio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plântio, acordo com a necessidade. Campus Brusque	R\$ 7,89	R\$ 1.578,00
40	10	Unidades	Cica Revoluta (com aproximadamente 20 cm de tronco), fornecimento e plântio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plântio, acordo com a necessidade. Campus Brusque	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
41	200	Sacos de 25Kg	Terra pronta, rica em matéria orgânica, para uso em floreiras e flores, em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade. Campus Brusque	R\$ 15,00	R\$ 3.000,00
42	4	Unidades	Palmeira Locuba (com aproximadamente 2,3 metros de altura total), fornecimento e plântio em local a ser indicado pela Administração, incluindo os serviços e materiais necessários para seu plântio, acordo com a necessidade. Campus Brusque	R\$ 150,00	R\$ 600,00

43	100	Sacos de 2kg	Cinza de casca de arroz, aplicação em local a ser indicado pela Administração, de forma parcelada, de acordo com a necessidade. Campus Brusque	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
44	50	M	Limitador de grama. Campus Brusque	R\$ 2,50	R\$ 125,00
Valor total estimado para o Grupo 2					R\$ 64.833,60

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 17/12/2020 e encerramento em 16/12/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 64.833,60 (sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e sessenta centavos).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154706/ 26422

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 189639

Elemento de Despesa: 339039

PI: L20RLP0100N

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brusque - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brusque, 17 de dezembro de 2020.

<hr/> <p>Assinatura Eder Aparecido de Carvalho Instituto Federal Catarinense Câmpus Brusque CNPJ: 10.635.424/0013-1 CONTRATANTE</p>	<hr/> <p>Assinatura Jaime Flávio da Silva Cesari Triuno Assessoria, Obras e Instalações Eireli CNPJ/MF nº 23.502.981/0001-70 CONTRATADA</p>
<hr/> <p>Assinatura Testemunha Nome: Jean Werner SIAPE: 1923292</p>	<hr/> <p>Assinatura Testemunha Nome: Tiago Guimarães Barth SIAPE: 1251185</p>



Emitido em 17/12/2020

CONTRATO Nº 364/2020 - CCONT/BRUS (11.01.13.31)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/12/2020 16:22)

EDER APARECIDO DE CARVALHO

DIRETOR GERAL - TITULAR

DG/BRUS (11.01.13.01)

Matrícula: 1066751

(Assinado digitalmente em 17/12/2020 16:19)

JEAN WERNER

COORDENADOR - TITULAR

CCONT/BRUS (11.01.13.31)

Matrícula: 1923292

(Assinado digitalmente em 17/12/2020 17:06)

TIAGO GUIMARAES BARTH

COORDENADOR - TITULAR

CPATALM/BRU (11.01.13.05)

Matrícula: 1251185

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número:
364, ano: **2020**, tipo: **CONTRATO**, data de emissão: **17/12/2020** e o código de verificação: **546444efd2**